

FAQ

Respostas às Perguntas Frequentes CHAMADA INTERNACIONAL DE ARMAZENAMENTO DE ENERGIA CTG BRASIL – SENAI

1. Em relação ao pagamento de horas técnicas a um IST que seja coexecutor em um projeto, o repasse será direto via DN ou acontecerá a partir do ISI executor da proposta?

Com relação ao repasse de recursos financeiros do Departamento Nacional (DN) a um IST Coexecutor:

- Caso o IST coexecutor pertença ao mesmo DR do ISI Coordenador, o repasse será feito pelo próprio DR a partir da Declaração de Horas Técnicas de Inovação;
- Caso o IST coexecutor pertença a outro DR, deverá ser realizado um Instrumento jurídico válido (Ex: convênios, contratos) indicando a contratação de serviços de terceiros (interno ao Sistema Indústria (SI)).

2. Os parceiros deverão ser contratados em qual rubrica? A de “serviços de terceiros”?

Os parceiros (empresas, universidades e ICT's externas ao SI que integram a aliança da proposta) não podem ser contratados com recurso do DN. Já os fornecedores, ou seja, prestadores de serviços que não integram a aliança da proposta, que serão contratados com recursos advindos do DN, deverão ser contratados por meio da rubrica de “serviços de terceiros” (observar a tabela do item 8 do Regulamento Geral da Plataforma Inovação da Indústria)

3. É possível realizar uma parceria de 50/50 de execução com algum parceiro externo?

Os parceiros (empresas, universidades e ICT's externas ao SI que integram a aliança da proposta) podem executar qualquer proporção do projeto, porém, não poderão ser remunerados com recursos do DN, conforme regulamento geral da Plataforma.

Fornecedores (prestadores de serviços que não integram a aliança da proposta) poderão ser contratados com recursos do DN respeitando o limite de 30% do valor solicitado.

4. Como é a comprovação de parceiros que entrem com contrapartida econômica?

R: Neste caso o documento comprobatório é a Declaração de Horas Técnicas de Inovação (DHT).

5. A prestação de contas de ISIs e parceiros externos será diferente? Para ISIs, nota fiscal e parceiro externo, nota de débito?

A prestação de contas do recurso do DN deverá seguir as regras do Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

Os parceiros (empresas, universidades e ICT's externas ao SI que integram a aliança da proposta) que apresentarem recursos de contrapartida, também deverão prestar contas conforme o Regulamento Geral da Plataforma Inovação para a Indústria.

6. Como será a Propriedade Intelectual?

R: As decisões de coautoria e royalties deverão seguir a proporcionalidade dos investimentos realizados. Casos especiais serão negociados caso a caso.

7. Em qual idioma devo realizar a submissão das propostas?

R: Os documentos devem ser enviados em inglês, uma vez que a avaliação passará por uma banca formada por integrantes de outros países. Para a submissão do vídeo-pitch, será aceito a apresentação em português, desde que seja inserido legenda visível em inglês.

8. Quem pode participar da chamada?

R: A submissão de propostas deve ser realizada exclusivamente por Institutos SENAI de Inovação. Estes, poderão indicar parceiros coexecutores.

Instituição Proponente: Institutos SENAI de Inovação.

Outros parceiros: Institutos Senai de Tecnologia, Institutos de Ciência e Tecnologia, públicas ou privadas, Empresas da Cadeia de Valor do Setor de Energia, Pequenas e Médias Empresas, Startups e Empresas de Base Tecnológica, Agências de Fomento.

9. É obrigatório a participação de um parceiro internacional?

R: Apesar de não ser um requisito obrigatório, a participação de parceiros internacionais é desejável para os objetivos desta chamada.

10. As empresas parceiras precisam aportar recursos de contrapartida?

R: Apesar de não ser um requisito obrigatório, é desejável que as empresas e/ou seus parceiros aportem recursos financeiros no projeto, complementando os valores que serão aportados pela CTG, SENAI DN e SENAI DR do Estado do ISI Executor contemplado na chamada.